

LEI No. 577/93 DE DEZEMBRO DE 1993

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele sanciona a seguinte lei:-

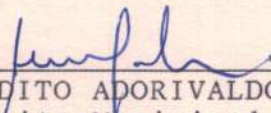
Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1994, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições.

Códigos		Discriminação	Valor
Local	Geral		
2.		Poder Executivo	
2.3		Serviço Municipal de Educação	
	3231	Subvenções Sociais	
		I- Recanto Infantil Sta Rita de Cássia	11.000.000,00
		II-Associação de Pais e Amigos Excep. Fartura	3.000.000,00
2.5		Serviço Municipal de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	12.000.000,00
		TOTAL	26.000.000,00

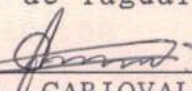
Artigo 2o. -Esta Lei entrara em vigor em 01/01/1994.

Artigo 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 08 de dezembro de 1993.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal